



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro  
Cássia dos Coqueiros - SP - Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201  
E-mail: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 67, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre suplementação de verbas.

**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS Lei nº 1054/2023 artigo 4º, inciso II, letra "a" um crédito suplementação por excesso em conformidade com a da Lei Nº 4.320/64;

CONSIDERANDO O OFÍCIO CP 51/2024, SOLICITADO PELA CONTADORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS;

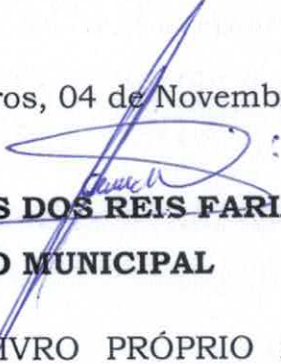
### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade, um crédito suplementação por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 41.043,92** (Quarenta e Um Mil Quarenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos), conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros, 04 de Novembro de 2024.

  
**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADO E PUBLICADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

  
**LELIANE CRISTINA MIGUEL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [contabilidade@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:contabilidade@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## Ofício CP 51/2024 DECRETO 67/2024

Cássia dos Coqueiros - SP, 04 de Novembro de 2024

Ilmo. Sr.

**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Venho por intermédio deste solicitar que sejam providenciados nos termos da Lei nº 1054/2023 artigo 4º, inciso II, letra "a" um crédito suplementação por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 41.043,92** (Quarenta e Um Mil Quarenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos), conforme relatório em anexo.

No aguardo de suas providências, antecipo meus agradecimentos.

**MARIA JOSÉ JURI**  
**CONTADORA**  
**CRC 1SP 267304/O-9**

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL CASSIA DOS COQUEIROS

Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 04/11/2024 até 04/11/2024

Supl. Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa Proj./Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento
------------------	-----	-------------------	------------	------	----------------	----------------	-------	---------------------	----------	---------	--------------

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL CASSIA DOS COQUEIROS

Orgão: 3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Unidade: 1 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

95	Decreto 000067/24	001054/23	Suplementar	04/11/24	1 Adicionar	Excesso de arrecadação	20.129,83	61	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	00.02.0220 (0220) - TRANSPORTE ES	000000 - Sem detalhamento das destinaç
95	Decreto 000067/24	001054/23	Suplementar	04/11/24	2 Adicionar	Excesso de arrecadação	20.914,09	62	2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	00.02.0220 (0220) - TRANSPORTE ES	000000 - Sem detalhamento das destinaç

Total da unidade: 41.043,92

Total do órgão: 41.043,92

Total da entidade: 41.043,92

RESUMO

Suplementar:	41.043,92	Adicionar anulação de dotação:	0,00
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	0,00
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superavit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	41.043,92
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00

Art. 41 III Lei 4.320:

0,00